



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado conforme Resolução nº 006/2023, da Câmara Municipal de Naviraí, que "Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021")

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA A GASOLINA NOVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.

ÁREA REQUISITANTE:

Identificação da DFD	Nº 001/2026
Setor requisitante:	SERVIÇOS DIVERSOS
Responsável pela Demanda:	ELIZEU DA SILVA
Cargo:	CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Câmara Municipal de Naviraí dispunha de roçadeira a gasolina destinada à execução dos serviços de manutenção das áreas verdes de suas dependências. Contudo, de forma inesperada e alheia à previsibilidade administrativa, o equipamento apresentou falha definitiva em seu motor, que acabou por fundir, tornando-o totalmente inoperante e impossibilitando sua utilização para a continuidade das atividades de roçagem e conservação das áreas externas.

1.2 O órgão dispõe, em seu quadro funcional, do cargo de Chefe de Serviços Diversos, cujas atribuições incluem supervisionar, coordenar e executar atividades relacionadas à manutenção do mobiliário, das instalações físicas e das áreas externas do Legislativo Municipal, identificando necessidades de reparos, priorizando intervenções, bem como solicitando os materiais e equipamentos necessários ao superior hierárquico.

1.2.1 Essa estrutura interna contribui para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que permite a identificação precisa das demandas reais, o adequado planejamento das aquisições e a correta aplicação dos bens adquiridos, em consonância com o princípio





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

constitucional da eficiência.

1.2.2 Apesar de haver um servidor para a execução das atividades de manutenção, verifica-se que o desempenho adequado dessas atribuições depende diretamente da disponibilidade de equipamentos em plenas condições de uso. A ausência ou a inoperância de ferramentas essenciais compromete a regularidade dos serviços, podendo resultar na degradação dos espaços públicos, prejuízos à segurança, à salubridade e à imagem institucional do Poder Legislativo perante a sociedade.

1.2.3 Dessa forma, a contratação pretendida não representa ampliação desnecessária de estrutura administrativa, mas sim medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, atendendo ao interesse coletivo e evitando a adoção de soluções improvisadas ou emergenciais, que, em regra, mostram-se mais onerosas à Administração.

1.3 Conforme consignado no Documento de Formalização de Demanda n.º 001/2025, expedido pelo servidor Elizeu da Silva, Chefe de Serviços Diversos, em 07 de janeiro de 2026, o atendimento da demanda justifica-se pelos motivos a seguir expostos:

1.3.1 A presente demanda visa à aquisição de nova roçadeira a gasolina, destinada à manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de Naviraí, em razão da inoperância do equipamento atualmente disponível, que teve o motor fundido, inviabilizando sua utilização.

1.3.2 Após análise técnica, constatou-se que o conserto não é viável, devido ao alto custo de substituição do motor, e ao desgaste geral do equipamento, tornando a manutenção antieconômica frente à aquisição de um novo equipamento.

1.3.3 Dessa forma, a aquisição de uma nova roçadeira mostra-se necessária e justificada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de manutenção, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.3.4 O demandante assinalou, ainda, em sua solicitação, parâmetros técnicos de referência, formulados a partir de critérios estritamente operacionais, com a finalidade de subsidiar a definição do objeto, sem caráter vinculante ou direcionador, os quais representam especificações aproximadas aptas a atender às





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

necessidades do órgão, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Especificações técnicas de referência do equipamento:

- roçadeira a gasolina, nova, sem uso anterior e de fabricação recente;
- motor a combustão interna de dois tempos, com potência aproximada de 1,3 kW ($\approx$ 1,8 CV) e cilindrada em torno de 30 cm³, ou equivalente;
- sistema de transmissão por eixo rígido, ou tecnologia equivalente, que assegure durabilidade e eficiência operacional;
- ferramenta de corte metálica, com aproximadamente 3 facas e diâmetro em torno de 250 mm, ou equivalente, adequada ao corte de vegetação rasteira, capim alto e arbustos leves;
- peso e dimensões aproximados (cerca de 6,3 kg e comprimento total em torno de 177 cm, sem combustível e lâmina), compatíveis com operação segura e ergonomia do operador;
- tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 600 ml, ou equivalente, que assegure autonomia compatível com o uso pretendido;
- níveis de segurança compatíveis com as normas vigentes, incluindo limites aproximados de ruído e vibração adequados à operação segura do equipamento;
- fornecimento completo do equipamento, cabeçote trimcut, incluindo ferramenta de corte, cinto de sustentação, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima legal e disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional.

1.3.4.1 Ressalta-se que as especificações apresentadas pelo demandante não têm por finalidade restringir o universo de competidores, mas assegurar a contratação de equipamento adequado ao atendimento do interesse público, com parâmetros mínimos referenciais, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, amplamente observados pelos órgãos de controle externo.

1.4 A manutenção adequada das áreas verdes constitui atividade essencial para a preservação do patrimônio público, para a





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

segurança de servidores e visitantes, bem como para a salubridade e a adequada apresentação dos espaços institucionais.

1.5 A inexistência de equipamento funcional compromete diretamente à execução dessas atividades, contrariando o interesse público e podendo ocasionar riscos, como proliferação de pragas, dificuldades de circulação e aspecto de abandono das dependências públicas.

1.6 O demandante ressaltou, ainda, em sua solicitação que a aquisição não estava prevista no Plano de Contratações Anual, pois decorreu de fato imprevisível, consistente na falha definitiva do motor do equipamento anterior, impossibilitando sua inclusão no planejamento anual.

1.7 Assim, a o atendimento da demanda ora apresentada revela-se necessária e plenamente justificada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de manutenção, a adequada conservação do patrimônio público e o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, que regem a atuação da Administração Pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Conforme informação contida no Documento de Formalização de Demanda n.º 001/2026, expedida pelo servidor Elizeu da Silva, Chefe de Serviços Diversos, o objeto pretendido **NÃO CONSTA** no Plano de Contratações Anual 2026, disponível no PNCP-Portal nacional de Compras Públicas em: <https://pncp.gov.br/app/pca/01951250000170/2026>.

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À CONTRATAÇÃO

3.1 Regularidade Jurídico-Fiscal-Social e Trabalhista

A contratada deverá comprovar, durante a fase de habilitação e manter durante toda a execução contratual, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

3.2 Entrega Integral do Objeto

A entrega dos itens deverá ocorrer de forma integral, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

Referência, mediante emissão de ordem de fornecimento durante a execução do contrato/contratação.

3.3 Conformidade Técnica dos Produtos

Fornecer produtos rigorosamente compatíveis com as características técnicas, funcionais e qualitativas descritas na especificação dos mesmos e no Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente, sendo vedado o fornecimento de soluções alternativas, substitutivas ou adaptadas, mesmo que semelhantes, salvo mediante justificativa técnica fundamentada e expressa anuência formal da Administração contratante, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3.4 Qualidade e Responsabilidade por Danos

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com os padrões mínimos de qualidade exigidos.

A contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de fornecimento de produtos defeituosos ou inadequados.

3.4.1 Garantia dos Produtos

A contratada deverá prestar garantia mínima obrigatória dos produtos fornecidos, conforme descrito na especificação do item e no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo.

3.5 Validade dos Produtos

No caso de produtos com prazo de validade, o item entregue deverá apresentar, validade mínima remanescente conforme descrito na especificação do item e no termo de referência, contada a partir do recebimento definitivo.

3.6 Responsabilidade por Tributos e Frete

A contratada será integralmente responsável pelo pagamento de todos os tributos e encargos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, inclusive eventuais custos com frete, logística e transporte.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

3.7 Documentação Fiscal e Acompanhamento

A entrega dos produtos deverá estar acompanhada das respectivas notas fiscais eletrônicas, que deverão conter o número do processo de contratação, além de serem apresentadas juntamente com a ordem de fornecimento e as certidões atualizadas de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigência contratual.

3.8 Condição dos Produtos

Todos os itens fornecidos deverão ser:

- Novos, sem uso anterior;
- Lacrados de fábrica;
- Armazenados e transportados de forma adequada, conforme instruções do fabricante e normas sanitárias ou técnicas aplicáveis.

3.9 Amostras Técnicas (quando solicitadas)

A Administração poderá, mediante justificativa técnica e observância dos princípios da economicidade, eficiência e padronização, exigir da licitante ou contratada a apresentação de amostras dos produtos ofertados previamente à entrega definitiva.

A exigência de amostras poderá ocorrer, especialmente, nos casos em que se revele essencial a verificação da compatibilidade dos produtos com sistemas ou equipamentos já existentes na Administração, de modo a assegurar a plena funcionalidade e a integração técnica com as soluções previamente implantadas.

As amostras, quando exigidas, deverão ser fornecidas pela contratada, às suas expensas, sem ônus para a Administração Pública, e não ensejarão pagamento ou compensação de qualquer natureza, independentemente do resultado da avaliação técnica.

3.10 Complementaridade do Termo de Referência

As demais condições, prazos, critérios de medição, forma de recebimento e penalidades decorrentes da execução da contratação constarão de forma detalhada no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 Com o objetivo de assegurar o adequado atendimento às necessidades do Órgão, e em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, foi realizada reavaliação da demanda originalmente apresentada. Após análise técnica do servidor Elizeu da Silva, Chefe de Serviços Diversos, identificou-se a necessidade de promover ajustes na descrição do item, de modo a alinhar a contratação à real necessidade do órgão.

4.1.1 Importa destacar que as alterações realizadas não implicam mudança na natureza ou na finalidade da contratação, mantendo-se íntegro o objeto demandado. As adequações promovidas visam exclusivamente garantir a precisão na definição da demanda e a racionalização do gasto público, contribuindo para a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

4.2 Assim, conforme solicitado pelo demandante, o item abaixo devem atender as necessidades do órgão, nos seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	UN.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES
1	UN	01	Roçadeira Manual a Gasolina - Motor 2 Tempos • Condição: nova, sem uso anterior; • Fabricação: recente; • Motor: combustão interna de dois tempos; • Potência: aproximadamente 1,3 kW (≈ 1,8 CV); • Cilindrada: aproximadamente 30 cm³; • Conjunto de corte: Cabeçote de corte para fio de nylon; e lâmina metálica em aço, com 3 facas; • Diâmetro da ferramenta: aproximadamente 250 mm; • Transmissão: eixo rígido, ou equivalente;





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

			• Comprimento total: aproximadamente 177 cm (sem ferramenta de corte); • Peso: aproximadamente 6,3 kg; • Reservatório de combustível: mínimo de 600 ml; • Limites de segurança: pressão sonora aproximada de 101 dB(A), potência sonora aproximadamente 112 dB(A) e vibração compatível com operação segura; • Fornecimento completo, incluindo, cabeçote de corte para fio de nylon, lâmina de corte, cinto de sustentação, manual em português, garantia mínima legal e assistência técnica autorizada em território nacional.
--	--	--	--

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O método para estimativa de preços seguiu as diretrizes da Resolução N° 06/2023, da Câmara Municipal de Naviraí, que "DISPÕE SOBRE A FASE PREPARATÓRIA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021."

5.2 Este levantamento é preliminar, com vistas a obtenção de informação prévia da despesa e será refinada quando da confecção do orçamento estimado, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a efetiva contratação.

5.3 Com base nas especificações preliminares para fins de estimativa de valor foi realizada pesquisa de preço junto ao **PAINEL DE PREÇOS.**





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 1.324,36

MEDIANA
R\$ 721,50

MENOR
R\$ 342

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Região Brasil
ROCADEIRA MANUAL 2025 CENTRO-OESTE

Quantidade total de registros: 29
Registros apresentados: 1 a 29

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90012/2024	00008	Pregão	223014	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	1	R\$342	L. GUSTAVO DOS SANTOS	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	170106 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-MS	12/03/2025
90001/2025	00002	Dispensa de Licitação	604311	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	2	R\$535	VITORIA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	155093 - INSTITUTO F.E.C.T/CAMPUS DIAMANTINO	26/05/2025
90010/2025	00021	Pregão	604311	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	10	R\$589	UNIVERSO ATACADISTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	05/05/2025
90007/2025	00001	Dispensa de Licitação	613077	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	2	R\$614,78	52.252.575 TATIANE BOLIVAR SILVA SANTOS	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	787900 - CENTRO DE INST. E ADESTRAMENTO DE BRASILIA	10/03/2025
90002/2025	00011	Pregão	613077	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	5	R\$621,50	MC COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	12/05/2025
90002/2025	00039	Pregão	613077	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	5	R\$623,50	MC COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	12/05/2025

Relatório gerado dia: 19/01/2026 às 09:50
Fonte: paineleprecos.planejamento.gov.br

90002/2025	00025	Pregão	613077	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	20	R\$625,02	MC COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	12/05/2025
90004/2025	00001	Dispensa de Licitação	453258	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	2	R\$638	JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	EDF-ADMINISTRACAO REGIONAL DO CRUZEIRO	930686 - EDF-ADMINISTRACAO REGIONAL DO CRUZEIRO	28/02/2025
90001/2025	00116	Dispensa de Licitação	290688	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	1	R\$649,35	JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	SECRETARIA MUNI. DE ENGENHARIA DE TRANSITO	928526 - SECRETARIA MUNI. DE ENGENHARIA DE TRANSITO	26/05/2025
90078/2024	00025	Pregão	295582	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	2	R\$657,36	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120624 - BASE AEREA DE ANAPOLIS	04/02/2025
90010/2025	00266	Pregão	604311	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	20	R\$681	52.252.575 TATIANE BOLIVAR SILVA SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	05/05/2025
90018/2024	00015	Pregão	604311	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	53	R\$683,90	E.D. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	05/02/2025
90010/2025	00120	Pregão	604311	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	10	R\$691,30	SOUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	05/05/2025
90010/2025	00201	Pregão	604311	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	10	R\$691,308	52.252.575 TATIANE BOLIVAR SILVA SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	05/05/2025
90118/2025	00032	Pregão	604311	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	6	R\$721,50	JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	08/05/2025
90004/2025	00001	Dispensa de Licitação	295582	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	3	R\$778,67	N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	24/03/2025
90030/2024	00071	Pregão	263169	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	30	R\$806,66	S&S E-COMMERCE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	26/01/2025
90021/2025	00001	Dispensa de Licitação	613077	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	13	R\$823,81	VITORIA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	786800 - BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS	06/06/2025
90010/2025	00166	Pregão	290688	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	4	R\$948,79	SOUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	05/05/2025

Relatório gerado dia: 19/01/2026 às 09:50
Fonte: paineleprecos.planejamento.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

90062/2025	00001	Dispensa de Licitação	613077	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	2	R\$1080	SANIGRAN LTDA	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE	989571 - MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE	12/03/2025
90007/2025	00002	Pregão	606342	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	10	R\$1852,90	SANIGRAN LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160100 - COM.DA 3A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA, MEX/GO	03/06/2025
90012/2024	00024	Pregão	604311	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	18	R\$2219,99	G Z MENEGUSSO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	02/06/2025
90012/2024	00079	Pregão	604311	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	7	R\$2219,99	G Z MENEGUSSO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	02/06/2025
90107/2024	00018	Pregão	295582	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	10	R\$2703	ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	27/03/2025
90315/2024	00033	Pregão	319299	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	4	R\$2750	G Z MENEGUSSO LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB	28/03/2025
90001/2025	00001	Dispensa de Licitação	295582	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	1	R\$3000	HEITOR AGRELI	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MT	389425 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRONOMIA-MT	07/03/2025
90315/2024	00023	Pregão	486264	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	4	R\$3175	G Z MENEGUSSO LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB	28/03/2025
90315/2024	00022	Pregão	606342	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	7	R\$3198	G Z MENEGUSSO LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB	28/03/2025
90315/2024	00032	Pregão	295584	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	10	R\$3485,19	G Z MENEGUSSO LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB	28/03/2025

Relatório gerado dia: 19/01/2026 às 09:50
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

90062/2025	00001	Dispensa de Licitação	613077	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	2	R\$1080	SANIGRAN LTDA	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE	989571 - MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE	12/03/2025
90007/2025	00002	Pregão	606342	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	10	R\$1852,90	SANIGRAN LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160100 - COM.DA 3A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA, MEX/GO	03/06/2025
90012/2024	00024	Pregão	604311	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	18	R\$2219,99	G Z MENEGUSSO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	02/06/2025
90012/2024	00079	Pregão	604311	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	7	R\$2219,99	G Z MENEGUSSO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	02/06/2025
90107/2024	00018	Pregão	295582	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	10	R\$2703	ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	27/03/2025
90315/2024	00033	Pregão	319299	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	4	R\$2750	G Z MENEGUSSO LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB	28/03/2025
90001/2025	00001	Dispensa de Licitação	295582	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	1	R\$3000	HEITOR AGRELI	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MT	389425 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRONOMIA-MT	07/03/2025
90315/2024	00023	Pregão	486264	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	4	R\$3175	G Z MENEGUSSO LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB	28/03/2025
90315/2024	00022	Pregão	606342	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	7	R\$3198	G Z MENEGUSSO LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB	28/03/2025
90315/2024	00032	Pregão	295584	ROÇADEIRA MANUAL		UNIDADE	10	R\$3485,19	G Z MENEGUSSO LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB	28/03/2025

Relatório gerado dia: 19/01/2026 às 09:50
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

5.4 Metodologia de cálculo:

5.4.1 Para a definição do valor estimado unitário do item, com base nas pesquisas realizadas, foi considerado o valor da média constante na fonte de preços utilizada.

5.5 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 1.324,36 (um mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

5.6 Neste momento não foram utilizadas outras fontes, razão pela qual não há a apresentação de Mapa Comparativo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Após a verificação da compatibilidade do objeto pretendido com a necessidade administrativa identificada, foi realizado levantamento de mercado com vistas à adequada definição da solução a ser adotada, observando-se, de forma integrada, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos das contratações públicas, tais como o planejamento, a segregação de funções, a economicidade, a motivação, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a competitividade, a isonomia, o desenvolvimento nacional sustentável e o julgamento objetivo.

A partir da análise realizada, foram identificados os seguintes aspectos relevantes:

6.1.1 O objeto encontra-se suficientemente delimitado e tecnicamente caracterizado, apresentando nexos diretos com a demanda pública a ser atendida, o que assegura a aderência da contratação ao interesse público e aos objetivos institucionais do órgão.

6.1.2 Restou afastada a hipótese de locação dos bens demandados, tendo em vista que a natureza do objeto, sua finalidade operacional e a necessidade de disponibilidade contínua indicam que a aquisição definitiva se revela mais eficiente, econômica e compatível com o princípio do custo do ciclo de vida.

6.1.3 Foram examinadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta a editais, termos de referência e contratos disponibilizados em





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

sistemas oficiais, com o objetivo de identificar soluções técnicas consolidadas, padrões de desempenho, metodologias de contratação e eventuais inovações tecnológicas. Tal procedimento atende à diretriz da padronização, à busca da melhor solução disponível no mercado e ao dever de planejamento, conforme previsto na legislação vigente.

6.1.4 Constatou-se que o objeto em análise apresenta compatibilidade com demandas ordinárias da Administração Pública em suas diversas esferas, não se caracterizando como solução exclusiva ou singular, o que reforça a viabilidade de ampla competição entre potenciais fornecedores e a observância do princípio da isonomia.

6.1.5 As informações obtidas no levantamento de mercado mostraram-se suficientes e adequadas para a definição das especificações técnicas, dos requisitos de qualidade e desempenho e do modelo de contratação, permitindo a elaboração de critérios objetivos de julgamento, em consonância com os princípios da objetividade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6.1.6 Em observância ao princípio da economicidade e à diretriz de avaliação de alternativas disponíveis, foram analisadas soluções distintas para atendimento da necessidade administrativa, conforme descrito a seguir:

6.1.6.1 Solução 1 - Aquisição Direta de Materiais junto a Fornecedores Especializados

Análise: A aquisição direta junto a fornecedores do ramo mostrou-se a alternativa mais eficiente e alinhada ao interesse público. O mercado apresenta ampla oferta de empresas aptas a atender às especificações técnicas definidas, o que viabiliza a adoção de procedimento competitivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e julgamento objetivo.

6.1.6.2 Solução 2 - Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP)

Análise: A adesão a Atas de Registro de Preços vigentes foi considerada como alternativa potencialmente viável, desde que precedida de análise específica quanto à compatibilidade do objeto, à demonstração da vantajosidade e ao atendimento às condições estabelecidas pelo órgão gerenciador, em observância aos





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

princípios da motivação, do planejamento e da segurança jurídica. Ressalta-se, contudo, que sua adoção depende de avaliação concreta e individualizada, não sendo aplicável de forma automática.

6.1.6.3 Solução 3 - Remanejamento, Doação ou Permuta de Materiais entre Órgãos da Administração Pública

Análise: A alternativa de obtenção dos bens por meio de remanejamento, doação ou permuta mostrou-se pouco eficaz, considerando a necessidade de atendimento tempestivo da demanda e a especificidade técnica do objeto, fatores que limitam a disponibilidade imediata de materiais compatíveis em outros órgãos, em prejuízo ao princípio da eficiência.

6.1.6.4 Solução 4 - Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Predial

Análise: A contratação de empresa terceirizada para execução dos serviços foi considerada inadequada, uma vez que o órgão dispõe de servidor efetivo com atribuições compatíveis para a execução direta das atividades. Assim, a terceirização não se justifica sob os aspectos da economicidade, eficiência e adequada alocação dos recursos humanos disponíveis, além de não se mostrar compatível com a racionalização das despesas públicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO FINAL DEFINIDA COMO UM TODO

7.1 Com base na análise comparativa das alternativas avaliadas no levantamento de mercado conclui-se que a aquisição direta de materiais junto a fornecedores especializados no mercado (Solução 1) configura-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

7.1.1 A recomendação pela Solução 1 decorre do adequado planejamento da contratação, materializado no presente Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a existência de mercado fornecedor estruturado, com ampla oferta de empresas capazes de atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade e desempenho requeridos, assegurando condições efetivas de competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

7.1.2 Conclui-se, ainda, que a Solução 1 apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto, maior previsibilidade quanto à execução e menor risco operacional,





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

quando comparada às demais alternativas analisadas, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da gestão adequada dos riscos, sem prejuízo da observância às normas legais e regulamentares aplicáveis às etapas subsequentes da contratação.

7.1.3 Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e as conclusões deste estudo, indica-se a adoção da modalidade de dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Desta forma a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA A GASOLINA NOVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS** deve contemplar os quantitativos e especificações abaixo descritos:

ITEM	UN.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES
1	UN	01	Roçadeira Manual a Gasolina - Motor 2 Tempos • Condição: nova, sem uso anterior; • Fabricação: recente; • Motor: combustão interna de dois tempos; • Potência: aproximadamente 1,3 kW (≈ 1,8 CV); • Cilindrada: aproximadamente 30 cm³; • Conjunto de corte: Cabeçote de corte para fio de nylon; e lâmina metálica em aço, com 3 facas; • Diâmetro da ferramenta: aproximadamente 250 mm; • Transmissão: eixo rígido, ou equivalente; • Comprimento total: aproximadamente 177 cm (sem ferramenta de corte); • Peso: aproximadamente 6,3 kg; • Reservatório de combustível: mínimo de 600 ml; • Limites de segurança: pressão sonora aproximada de 101 dB(A), potência sonora aproximadamente 112 dB(A) e vibração compatível com operação segura;





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

			Fornecimento completo, incluindo, cabeçote de corte para fio de nylon, lâmina de corte, cinto de sustentação, manual em português, garantia mínima legal e assistência técnica autorizada em território nacional.
--	--	--	--

7.3 A entrega dos itens ocorrerá de forma integral, mediante emissão de autorização de entrega/ordem de fornecimento.

7.4 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prédio da Câmara Municipal de Naviraí-MS, localizado na Avenida Bataguassú, nº 900, Centro, no horário compreendido entre 07h00 e 12h00 (horário local), arcando integralmente com os custos de transporte, frete, seguro e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação, sem ônus adicional à Administração.

7.5 O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da autorização de entrega/ordem de fornecimento.

7.6 A empresa deverá prestar garantia para os produtos fornecidos, conforme descrito na especificação do item e no Termo de Referência. O prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.7 Para os produtos que possuírem prazo de validade deverá ser observado a validade mínima remanescente conforme descrito na especificação do item e no termo de referência, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.8 A contratação, no que couber, deverá observar o benefício da preferência a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1 Trata-se de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, a serem adquiridos mediante **Dispensa**, preferencialmente eletrônica, cujo critério de





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

julgamento adotado deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

9.1 Considerando a natureza do objeto – equipamentos e material permanente – e o valor estimado da contratação, que é R\$ 1.324,36 (um mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), enquadra-se a presente contratação na hipótese de dispensa de licitação, conforme prevê o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 Trata-se de hipótese que visa conferir racionalidade, proporcionalidade e eficiência à gestão pública, permitindo que a Administração atue de forma célere e técnica diante de demandas operacionais de menor vulto financeiro.

9.2 A contratação direta aqui proposta encontra-se plenamente alinhada aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial:

- Legalidade, pela previsão expressa da hipótese de dispensa e pela observância dos requisitos legais e técnicos do processo;
- Eficiência, ao promover solução rápida e adequada para a necessidade da Administração;
- Proporcionalidade, diante da compatibilidade entre o meio escolhido e a natureza do objeto;
- Transparência, pela obrigatoriedade de registro e publicidade no PNCP e pela motivação detalhada do processo;
- Interesse público, por viabilizar a continuidade dos serviços públicos sem interrupção, perda patrimonial ou prejuízos operacionais.

9.3 A contratação direta, quando devidamente fundamentada, não é apenas uma possibilidade legal, mas se configura como uma solução eficiente e apropriada para determinadas situações, especialmente quando o procedimento licitatório se mostraria desproporcional em face do valor e da especificidade da demanda administrativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

9.4 Diante do exposto, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos de publicidade, motivação e controle.

9.4.1 A medida revela-se adequada, legal e vantajosa à Administração, e encontra-se devidamente fundamentada na legislação vigente, respeitando os princípios norteadores da contratação pública.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Administração Pública deve observar a regra do parcelamento do objeto da licitação, sempre que técnica e economicamente viável, desde que essa divisão não acarrete perda de economia de escala ou comprometa a eficiência da contratação. O parcelamento tem como objetivo ampliar a competitividade e permitir a participação de um maior número de fornecedores, em respeito aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade.

10.2 No presente caso, a análise detalhada da natureza do bem a serem adquiridos conclui que o parcelamento do objeto não se mostra viável ou vantajoso à administração.

10.3 Diante do exposto, optou-se pelo não parcelamento do objeto, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, por se tratar da solução que melhor atende ao interesse público, assegura maior eficiência na contratação e preserva a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Após análise dos procedimentos administrativos em tramitação no setor e dos itens constantes no Plano de Contratações Anual 2026 não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com a presente contratação, objetiva-se garantir a aquisição e a disponibilização, de forma tempestiva, de roçadeira a gasolina





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

em plenas condições de uso, destinada à manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de Naviraí - MS, assegurando a continuidade dos serviços de conservação, limpeza e manejo da vegetação nas áreas internas e externas da edificação, contribuindo para a segurança, a salubridade e a adequada apresentação dos espaços legislativos e administrativos.

12.2. Visa-se assegurar a seleção da proposta que represente a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade, durabilidade e o ciclo de vida útil dos materiais adquiridos, em consonância com o princípio da eficiência.

12.3. Assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo ampla e justa competição, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

12.4. Prevenir a ocorrência de contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou superfaturamento, mediante rigoroso procedimento licitatório que garanta a transparência e o controle dos gastos públicos, resguardando a economicidade e a proteção do erário.

12.5. Promover a economicidade na aquisição dos materiais por meio do estímulo à competitividade entre fornecedores especializados, assegurando que a escolha recaiam sobre propostas que atendam aos requisitos técnicos e legais, com ênfase no menor preço por item, sem prejuízo da qualidade e sustentabilidade, respeitando os princípios da eficiência, da sustentabilidade e do interesse público.

12.6. Destaca-se que toda a contratação está orientada pelo interesse público maior, buscando preservar o patrimônio público, garantir a continuidade e qualidade dos serviços legislativos e administrativos, e assegurar um ambiente seguro e adequado para servidores, vereadores e população, em observância ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

13. DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Considerando que o objeto da presente contratação não constou no Plano de Contratações Anual (PCA), destaca-se a necessidade de inclusão desses item no PCA da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

13.1.1 Tal procedimento deve ser realizado em estrita observância aos Arts. 11 e 12 da Resolução nº 02/2023, que regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.1.2 A referida atualização deverá ocorrer impreterivelmente antes da autorização para abertura da licitação ou da contratação direta, conforme previsto no inciso VII do art. 3º da Resolução nº 06/2023, que disciplina a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara.

13.2 Não será necessária adequação do ambiente físico do órgão nem capacitação específica dos servidores para a gestão e fiscalização desta contratação, uma vez que os produtos objeto da aquisição são de natureza comum e rotina para a Câmara Municipal.

13.3 Para garantir o acompanhamento adequado do contrato, indicamos como responsáveis pela fiscalização da entrega e qualidade dos produtos o Servidor Elizeu da Silva, Chefe de Serviços Diversos, e para a gestão da contratação o Servidor lotado no cargo de Diretor de Licitações e Contratos, conforme a designação formal.

13.4 Compete ao Gestor e aos Fiscais a geração dos relatórios obrigatórios referentes à qualidade, prazo e condições da entrega dos produtos adquiridos, assegurando a conformidade com as especificações contratuais e possibilitando o controle e a transparência da execução.

13.5 O Gestor e os Fiscais deverão ser formalmente nomeados por meio de ato administrativo específico, com a devida publicação, garantindo a transparência e a legalidade da designação.

14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS

14.1 A aquisição e utilização de roçadeira a gasolina para a manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de Naviraí podem gerar impactos ambientais pontuais e de baixa magnitude, típicos do uso de equipamentos motorizados de pequeno porte, os quais, contudo, são passíveis de controle por meio da adoção de medidas preventivas e corretivas adequadas.

14.2 Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

14.2.1 Emissão de gases poluentes e ruídos decorrentes do funcionamento do motor a combustão, os quais podem causar desconforto momentâneo aos usuários do espaço e contribuir, de forma limitada, para a poluição atmosférica e sonora.

Medidas preventivas e/ou corretivas:

- a) utilização do equipamento apenas pelo tempo estritamente necessário à execução dos serviços;
- b) realização de manutenção preventiva periódica, garantindo a eficiência do motor e a redução de emissões e ruídos;
- c) execução das atividades em horários compatíveis com a rotina administrativa, minimizando incômodos à comunidade.

14.2.2 Risco de vazamento ou descarte inadequado de combustíveis, óleos e resíduos, que podem ocasionar contaminação do solo.

Medidas preventivas e/ou corretivas:

- a) abastecimento do equipamento em local apropriado, com cuidados para evitar derramamentos;
- b) armazenamento adequado de combustíveis e lubrificantes, em recipientes apropriados e devidamente identificados;
- c) destinação ambientalmente adequada de resíduos, óleos usados e embalagens, conforme a legislação ambiental vigente.

14.2.3 Supressão ou danos à vegetação, caso a operação não seja realizada de forma adequada, podendo atingir plantas ornamentais





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

ou áreas não destinadas ao corte.

Medidas preventivas e/ou corretivas:

- a) operação do equipamento por servidor capacitado, observando os limites das áreas destinadas à roçagem;
- b) realização dos serviços de forma planejada, evitando cortes excessivos ou desnecessários;
- c) preservação de espécies ornamentais e arbustivas existentes, conforme o paisagismo do local.

14.3 Considerando as medidas preventivas e corretivas propostas, conclui-se que os impactos ambientais associados à aquisição e ao uso da roçadeira a gasolina são controláveis, temporários e de baixa significância, não comprometendo o meio ambiente nem contrariando a legislação ambiental aplicável.

14.4 Ressalta-se, ainda, que a manutenção regular das áreas verdes contribui positivamente para a salubridade, a segurança e a qualidade ambiental dos espaços públicos, configurando-se como ação de interesse público e de impacto ambiental globalmente positivo.

14.5 Esta contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que reforçam a importância da sustentabilidade no planejamento e na execução de contratos públicos, incentivando práticas ambientalmente responsáveis e o desenvolvimento sustentável.

15. VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

15.1 Conforme Comunicação Interna nº 001/2026 - CMN/CONT, expedido em 15 de janeiro de 2026, pelo servidor Júlio Marques da Silva, Contador Legislativo, existem créditos orçamentários vinculados que viabilizam a contratação quais sejam:

02 - PODER LEGISLATIVO

02.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.133 - Operacionalização das Atividades





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

Administrativas

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.34.00 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE, RAZOABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Considerando as justificativas apresentadas, entende-se que a contratação é plenamente viável, razoável e indispensável para o funcionamento eficiente da Câmara Municipal de Naviraí - MS, uma vez que visa assegurar a continuidade dos serviços de manutenção das áreas verdes, atividade essencial à conservação do patrimônio público, à segurança, à salubridade e à adequada apresentação dos espaços institucionais, em conformidade com o interesse público e com o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal.

16.2 O valor estimado para a contratação foi definido com base em pesquisa de mercado, nos termos da Resolução nº 06/2023 da Câmara Municipal de Naviraí, garantindo compatibilidade com a realidade orçamentária do órgão e observância aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade.

16.3 A contratação revela-se adequada e razoável, uma vez que a aquisição de roçadeira a gasolina permitirá a execução regular e eficiente das atividades de manutenção preventiva das áreas verdes, evitando a degradação prematura dos espaços externos, a proliferação de pragas e a adoção de medidas emergenciais mais onerosas à Administração, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a segurança de servidores e visitantes.

16.4 Ressalta-se que o procedimento de contratação observará os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

16.5 O procedimento licitatório tramitará sob a seguinte nomenclatura processual: **"AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA A GASOLINA NOVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS."**

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O presente Estudo de Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora Talitha Angélica de Oliveira Angelotto Zanin, membro da Equipe de Planejamento Permanente, instituída através da Portaria nº 085/2025, e submetido à análise e aprovação, quanto aos aspectos técnicos do objeto e quantitativos necessários, ao servidor demandante o servidor Elizeu da Silva, Chefe de Serviços Diversos.

- O presente Estudo Técnico Preliminar foi retificado nesta data, com a finalidade de promover a adequação do item 9.2, e especificação do produto constante na tabela do item 7.2, tendo em vista a identificação de divergência em relação à descrição prevista no item 4.2, assegurando-se, assim, a conformidade e a uniformidade das informações constantes no documento.

Naviraí-MS, 11 de fevereiro de 2026.

Assinado por:

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Talitha Angélica de Oliveira Angelotto Zanin
046.620.569-42



11/02/2026 11:33:01

Talitha Angélica de Oliveira Angelotto Zanin
Membro da Equipe de Planejamento Permanente

